



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2015 CONVITE Nº 034/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa GL- Bombas Injetoras Beltrão Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: GL- BOMBAS INJETORAS BELTRÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.666.118/0001-16, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Industrial, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora Sra. **DALILA CRISTINA MARCON LISTON**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 6.794.413-5 SSP/PR e do CPF nº. 034.443.579-70, residente e domiciliada na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Industrial, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina Retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Abraçadeira 32x44	2,75	11,00
02	02	UN	Aditivo Anticorrosivo	14,95	29,90
03	01	UN	Bomba D'água Cummins B/4/6	328,00	328,00
04	01	UN	Bomba óleo Cummins ISB/4	597,50	597,50
05	01	UN	Bronzina biela Cummins B/ISB/a STD fraturada	374,00	374,00
06	01	UN	Bronzina mancal Cummins B/4 STD	219,75	219,75
07	04	UN	Bucha biela Cummins B/ISB	178,00	712,00
08	02	UN	Bucha comando Cummins B/ISB grossa	59,80	119,60
09	01	UN	Cabeçote Cummins B/4	2.790,00	2.790,00
10	04	UN	Camisa Cummins B/ISB STD	97,95	391,80



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11	01	UN	Filtro ar case 580 Cummins B/4 externo	55,00	55,00
12	01	UN	Filtro ar case 580 Cummins B/4 interno	58,00	58,00
13	01	UN	Filtro comb. Cummins B/4	45,80	45,80
14	01	UN	Filtro lubrif. Cummins B 4CC	27,90	27,90
15	01	UN	Filtro sedimentador VW	55,00	55,00
16	01	UN	Jogo de juntas Cummins B/4 superior	269,00	269,00
17	01	UN	Jogo juntas Cummins B/4 inferior	347,50	347,50
18	01	UN	Material limpeza	19,95	19,95
19	12	LT	Óleo lubrificante 15W40	15,00	180,00
20	01	UN	Parafusos diversos	39,80	39,80
21	04	UN	Pino pistão Cummins	93,60	374,40
22	04	UN	Pistão c/ anéis Cummins B	740,00	2.960,00
23	08	UN	Retentor válvula Cummins S-B	7,50	60,00
24	03	UN	Selo 17.7	3,00	9,00
25	01	UN	Selo comando Cummins B	9,00	9,00
26	02	LT	Thinner	19,60	39,20
27	01	UN	Tinta MTR cinza trator 3522	39,70	39,70
28	01	UN	Tubo de cola silicone cinza	30,00	30,00
29	08	UN	Tucho válvula Cummins B/ISB	30,00	240,00
30	04	UN	Válvula ADM Cummins serie B	21,50	86,00
31	01	UN	Válvula alivio Cummins B embolo	106,00	106,00
32	01	UN	Válvula alivio Cummins B MOLLA	8,00	8,00
33	04	UN	Válvula esc. Cummins serie B	27,60	110,40
34	01	UN	Válvula termost. Cummins B	64,80	64,80
35	01	UN	Vedador anaeróbico 6G	15,95	15,95
36	01	UN	Mão de obra (polir virabrequim, encamisar cilindros, mandrilar mancais, plainar face bloco, mandrilar buchas e bielas, retificar ferro, esmerilhar válvulas, montar cabeçote, polir comando, substituir buchas comando, desmontagem, lavagem química, montagem e ajustagem, tirar e colocar motor, limpeza e conserto radiador).	4.520,00	4.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.343,95</b>

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
630	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000
650	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.30.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.343,95 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação das respectivas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Em caso de necessidade de manutenção do objeto na própria sede da empresa, essa ficará responsável pelo transporte;
- c) Iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria de Serviços Rodoviários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2015.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..